



CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A– CART

CNPJ nº 10.531.501/0001-58 / NIRE nº 35.3.0036387-6

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

A **CONCESSIONÁRIA AUTORAPOSO TAVARES S.A. - CART**, ("CART" ou "Companhia"), companhia aberta registrada na categoria B da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, vem, em cumprimento à Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1. Nos termos da carta de intenções para aquisição facultativa da CART, datada de 23 de setembro de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Valor Econômico, ambos no dia 23 de setembro de 2021, e Comunicado ao Mercado da CART, datado de 18 de outubro de 2021, ocorreu, em 25 de outubro de 2021, a liquidação da oferta de aquisição facultativa das debêntures da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Regime de Garantia Firme de Colocação, para Distribuição Pública, da Companhia, que aderiram à referida oferta de aquisição facultativa, conforme os informativos e procedimentos tratados junto à B3 e ao banco liquidante das referidas debêntures.
2. Nos termos do Comunicado ao Mercado da CART, datado de 31 de maio de 2021, a Companhia realizou a liquidação em 2 (duas) tranches, finalizada em 25 de outubro de 2021, da oferta da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia, as quais foram objeto de oferta pública em regime de garantia firme de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada de tempos em tempos ("Instrução CVM 476") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder") ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente) mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.*", entre a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a Companhia ("Escritura de Emissão"), conforme características gerais abaixo.
 - (i) Foram ofertadas 105.000 (cento e cinco mil) Debêntures, em série única.
 - (ii) Na data de emissão das Debêntures, o valor nominal unitário foi de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 1.050.000.000,00 (um bilhão e cinquenta milhões de reais). O prazo de vencimento das Debêntures será em



dezembro de 2035. As Debêntures ofertadas contam, compartilhadas com outras dívidas, com as seguintes garantias: (i) penhor da totalidade das ações de emissão da Emissora de titularidade da Infraestrutura Brasil Holding II S.A., termos previstos no Contrato de Penhor de Ações, conforme aditado; e (ii) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios de titularidade da Companhia, decorrentes da concessão de serviço público de exploração e operação da rodovia denominada Raposo Tavares (“Concessão”) e do Contrato ARTESP nº 002/ARTESP/2009, celebrado entre a Companhia e o Estado de São Paulo, por intermédio da ARTESP em 19 de março de 2009, conforme alterado, bem como todos os direitos creditórios sobre todos os valores a serem depositados e mantidos na conta centralizadora e conta para pagamento do serviço da dívida das Debêntures, nos termos do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

- (iii) As Debêntures foram distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação prestada pelo Coordenador Líder.
- (iv) Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, no reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta e no pagamento futuro para amortização de parcelas futuras das dívidas contratadas pela Emissora, com o intuito de pré-pagar, liquidar, recomprar e/ou resgatar as dívidas contratadas, para financiar o projeto de concessão, investimento e operação da Concessão (“Projeto”), conforme detalhado na Escritura de Emissão.
- (v) A Emissão conta com tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, conforme aprovado na Portaria nº 777 do Ministério de Infraestrutura, de 28 de junho de 2021, publicada em 01 de julho de 2021 no Diário Oficial da União.
- (vi) Demais condições e prazos da Oferta foram divulgados na ata da referida Reunião do Conselho de Administração, a qual foi disponibilizada no site da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), bem como no site da Companhia (<https://ri.cartsp.com.br/Default.aspx>), nos termos da legislação aplicável.

Bauru, 26 de outubro de 2021.

Gilson de Oliveira Carvalho

Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores